

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 39/2004

Segundo comunicação do Ministério da Economia, o mapa anexo à Portaria n.º 258/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidões, pelo que se procede à sua republicação:

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Consultadoria jurídica e contencioso.	Consultor jurídico	Assessor jurídico principal Assessor jurídico Consultor jurídico principal Consultor jurídico de 1.ª classe Consultor jurídico de 2.ª classe	17
	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, gestão financeira e patrimonial, aprovisionamento e logística, instalações e equipamentos.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	40
	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	6
	Arquivo	Técnica superior de arquivo.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	4
Técnico	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, gestão financeira e patrimonial, aprovisionamento e logística, instalações e equipamentos.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3
	Arquivo	Técnico-profissional de arquivo.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2
	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, secretariado e apoio técnico, gestão financeira e patrimonial, aprovisionamento e logística, instalações e equipamentos.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	11
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	8

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo	Administração de pessoal, vencimentos, formação, secretariado, apoio técnico, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, orçamento, aprovisionamento, logística e património.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo	62
Operário	Artes gráficas	Impressor de artes gráficas	Operário principal	1
	—	Operário semiqualeficado	Encarregado	(a) 1
Auxiliar	Funções auxiliares indiferenciadas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(a) 1
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	11
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	5
	Vigilância das instalações, acompanhamento dos utentes e distribuição de expediente.	—	—	Encarregado de pessoal auxiliar ...
Auxiliar administrativo ...		Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	16

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Abril de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 504/2004

de 14 de Maio

Pela Lei n.º 37/97, de 12 de Julho, foram criadas no concelho da Amadora as freguesias de Alfoanelos, São Brás e Venda Nova. Estando o concelho dividido em três serviços locais, torna-se necessário reorganizar a área geográfica e definir as respectivas competências territoriais para efeitos fiscais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que cada serviço local de finanças abranja a área das freguesias a seguir indicadas:

Serviço de Finanças da Amadora 1: Mina, São Brás e Venteira;

Serviço de Finanças da Amadora 2: Alfoanelos, Brandoa, Falagueira e Venda Nova;

Serviço de Finanças da Amadora 3: Alfragide, Buraca, Damaia e Reboleira.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, em 22 de Abril de 2004.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 505/2004

de 14 de Maio

O Decreto-Lei n.º 58/2003, de 1 de Abril, aprovou a nova Lei Orgânica da Comissão Nacional da UNESCO, visando torná-la mais flexível e eficaz e configurando-a como instrumento imprescindível da visibilidade a manter na UNESCO no quadro geral de uma diplomacia cultural pró-activa.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 58/2003, de 1 de Abril:

Manda o Governo, pelas Ministras de Estado e das Finanças e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, que seja aprovado o quadro de pessoal não dirigente da Comissão Nacional da UNESCO, constante do mapa anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Em 22 de Abril de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — Pela Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Manuela Ferreira Macedo Franco*, Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.